

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino fundamental
Programa	0009	Educar para garantir o futuro
Projeto/Atividade	1049	Construção de salas de aula Machado de Assis Convênio 201/pge/2020
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.	Obras e instalações
Desdobramento	99.00	Outras obras e instalações
Fonte de Recurso	20120037	Convênios do estado - Educação

Nota de Empenho nº 904/2021.

DA VIGÊNCIA

A vigência inicial do contrato será de ~~360 (trezentos e sessenta) dias corridos~~, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 85/2021 anexado ao Processo Administrativo no ~~1223/2020~~.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 27.05.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:73496AA9

ASSESSORIA JURÍDICA **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O ~~prefeito Municipal~~, no uso das atribuições que ~~lhe~~ são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 ~~ADJUDICAR~~ a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	836/2021
b) Licitação Nº:	17/2021
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Adjudicação:	25/05/2021
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de aparelhos celulares, tipo smartphone, conforme descrições no Projeto Básico para atender as necessidades do Conselho Tutelar, Casa de acolhimento e CRAS.

f) ~~Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):~~

Fornecedor: MOVEIS MARTINI LTDA ME

CNPJ/CPF: 12.057.924/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO CELULAR SMARTPHONE COM CHIP – ANDROID 10; 01 – Tecnologia: Quad-Band (850/900/1800/1900); 02 – Dual-SIM; 03 – Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo 128gb (micro-SD); 04 – 2Gb de memória RAM (mínimo); 05 – Processador 8 Core 2.1 GHZ; 06 – Bateria de Lítio de no mínimo 3000 mAh (ampere); 07 – Câmeras Frontal de no mínimo 8MP e Traseira de no mínimo 12MP, com flash LED; 08 – Display com Visor Colorido de no mínimo 6 polegadas; 09 – Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 10 – Cor: Preto, Branco, Prata, Azul, Metálico. 11 – ANDROID 10; 12 – Chip da operadora escolhida pela secretaria de ação social;	3	R\$ 1.294,00	R\$ 3.882,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.882,00

02 ~~Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).~~

~~Nova Brasilândia DOeste, 25 de maio de 2021.~~

~~Prefeito Municipal~~

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:12B96F3E

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL Nº 002/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO, através da Prefeitura Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, através de análise de currículo com vistas a contratação por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público em consonância com a Lei Municipal Nº 1586/2021 e Lei Municipal Nº 1584/2021.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Presente Processo Seletivo Simplificado que ocorrerá através de Análise Curricular, tem como objetivo a seleção de profissionais para atender a necessidade de contratação temporária por um período de 6 (SEIS) meses para as vagas destinadas a Secretaria Municipal de Educação/SEMED e 12 (DOZE) meses para as vagas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, mediante interesse público, caso não haja tempo hábil para a realização de concurso público para suprir a demanda do município, através de contrato administrativo.

1.2 O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato.

1.3 O número de vagas, os vencimentos, a carga horária, a escolaridade exigida estão estabelecidas no presente edital.

1.4 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

1.5 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6 O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

2 – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296 e alterações posteriores ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas no processo seletivo, aos portadores de deficiência (exceto aos cargos que só possuem uma vaga).

2.2 O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência do cargo ou cargo/área escolhidos e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência do mesmo cargo ou cargo/área, caso existam.

2.2.1 O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência.

2.3 Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

2.4 O candidato portador de deficiência, classificado no Processo Seletivo, será convocado para ser avaliado por uma equipe multiprofissional, em Nova Brasilândia D'Oeste (RO), antes da nomeação, de acordo com o art. 43 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.

2.4.1 O candidato deverá comparecer à avaliação, munido de documento de identidade original com foto e laudo médico ou atestado original indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

2.4.2 A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.

2.4.3 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

2.4.4 A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva administrativamente.

2.5 O candidato que não for considerado portador de deficiência com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo.

2.6 As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, por contra-indicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

2.7 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período de Inscrição: de 31 de maio a 04 de junho de 2021.

3.2 A inscrição será via on-line no formulário google que será disponibilizado através do seguinte link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScsaBu1HhdunFXIMH8NfnfmI-WtNQGpB9hwhYqML32EJcHhOw/viewform?usp=sf_link

3.3 Horário: indeterminado.

3.4. O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo não será responsável por problemas na inscrição, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4 – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para fazer a sua inscrição o candidato deverá acessar o link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScsaBu1HhdunFXIMH8NfnfmI-WtNQGPB9hwhYqML32EJcHhOw/viewform?usp=sf_link e preencher o formulário com todas as informações.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá encaminhar via online os documentos abaixo relacionados em formato PDF em um único arquivo, no mesmo link da inscrição:

Documento de Identidade – RG;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Curriculum Vitae devidamente acompanhado de documentos comprobatórios:

Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão da graduação;

Certificado de conclusão ou declaração de conclusão da Especialização Lato Sensu, mínimo de 360 horas;

Certificado ou declaração de cursos na área a qual está concorrendo, acima de 16 horas devidamente assinado e carimbado pelos órgãos competentes (máximo 20 cursos na área para a qual o candidato estiver concorrendo).

4.3 Não serão recebidas quaisquer inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.4 É vetada mais de uma inscrição para o mesmo candidato.

4.5 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.

4.6 Não serão aceitas, em qualquer hipótese inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

4.7 Serão pontuados apenas os cursos na área a qual o candidato estiver concorrendo, conforme estabelecido neste Edital e informados pelo candidato no currículo, no ato da inscrição, para a função a qual deseja concorrer.

4.8 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata responderá nos âmbitos: penal, civil e criminal.

4.9 Estão proibidos de serem contratados nos termos deste Edital:

a) pessoa que possui condenação criminal transitado e julgado e ainda não cumpriu a pena;

b) sofreu processo administrativo disciplinar e foi exonerado a bem do serviço público;

c) que estiver com os direitos políticos suspensos;

d) que estiver irregular com as obrigações militares (sexo masculino);

e) que estiverem em situação de impedimento decorrente da acumulação de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais;

f) qualquer outro impedimento de esfera administrativa e judicial contra o candidato.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Possuir na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo.

6 – DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

6.1 Os candidatos classificados serão admitidos em caráter temporário, para suprir as vagas em aberto, nos turnos matutino e vespertino conforme as vagas destinadas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para **Nutricionista**, 20 (vinte) horas semanais para **Psicólogo**, 40 (quarenta) horas e 20 (vinte) horas semanais para Professor de **Educação Física**, 30 (trinta) e 20 (vinte) horas semanais para Professores Habilitados em **Pedagogia**, 30 (trinta) horas semanais para Professor Habilitado em **Matemática**, 40 (quarenta) horas e 20 (vinte) horas semanais para Professor Habilitado em **Língua Inglesa** ou **Letras** habilitado em **Inglês**.

7 – DOS LOCAIS DE TRABALHO

7.1 Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais nas Escolas localizadas no campo e na cidade, porém atenderão as Unidades Escolares da Zona Rural e Urbana e Secretaria de Assistência Social, conforme cronograma feito pela Secretaria.

7.2 As vagas serão distribuídas conforme quadro abaixo para Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANT VAGAS
Nutricionista	40 horas semanais	01
Psicólogo	20 horas semanais	02
Professor de Língua Inglesa ou professor de Letras habilitado em Inglês	40 horas semanais	01
Professor de Língua Inglesa ou professor de Letras habilitado em Inglês	20 horas semanais	01
Professor de Pedagogia	30 horas semanais	34
Professor de Educação Física	40 horas semanais	01
Professor de Educação Física	20 horas semanais	01
Professor de Matemática	30 horas semanais	01

7.3 As vagas serão distribuídas conforme quadro abaixo para Secretaria Municipal de Assistência Social:

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANT VAGAS
Professor de Pedagogia	20 horas semanais	01
Psicólogo	20 horas semanais	01

8 – DAS ANÁLISES DOS CURRÍCULOS

8.1 O período de análise da documentação será na semana de 07 a 11 de junho de 2021.

8.2 Quesitos para pontuação: Nível Superior

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior completo	50 pontos	01
Certificado de conclusão ou declaração de Conclusão da Especialização Lato Sensu, mínimo de 360 horas em Instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização: 30 pontos	01
Certificado ou declaração de participação em cursos na área de atuação, com carga horária mínima de 16 horas (01 ponto por curso).	20 pontos	20 cursos
Total de pontos	100 pontos	

9 – DAS ETAPAS

9.1 O Processo Seletivo Simplificado constituir-se-á de uma etapa, a saber: a) análise curricular.

9.1.1 – A análise curricular será realizada pela Comissão no período de 07 a 11 de junho de 2021 através da análise dos currículos entregues via online.

9.1.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares informados.

9.1.3 Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária.

9.1.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do (a) mesmo (a), o (a) candidato (a) será excluído (a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 100 (cem) pontos para cada Função Temporária e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que atendidas as exigências deste Edital.

10.2 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular (Escolaridade e cursos na área de atuação), segundo critérios de desempate.

10.4 A pontuação será cumulativa, podendo chegar no máximo de 100 (cem) pontos.

11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise Curricular (Escolaridade e cursos na área de atuação), o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- Maior número de certificados ou declaração de cursos na área;
- Maior idade;
- Maior número de prole.

12 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Após a realização da Análise Curricular, o resultado preliminar será divulgado, na data provável de 14 de junho de 2021, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br), e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Os recursos deverão ser enviados no e-mail: pedagogicosemednbo@hotmail.com do setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Fortaleza, esquina com a Rua Paraná, nº 1160, Setor 14 em Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia, até dia 15 e 16 de junho de 2021 após a publicação do resultado preliminar, em formulário conforme anexo III.

13.2 Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão deste Processo Seletivo.

13.3 O recurso interposto fora do prazo estipulado será indeferido.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após o período destinado a interposição de recurso e seu julgamento, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, publicando-o no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br), e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.

15 – DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

15.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, dentro do prazo de vigência do teste seletivo, de acordo com as vagas que consta neste Edital, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

15.2 As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação.

15.3 O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para a posse na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

15.4 Os candidatos aprovados e que não estejam dentro das vagas para preenchimento poderão ser chamados, se houver desistência dos candidatos que estão dentro das vagas, conforme necessidade da administração, na ordem decrescente pelo prazo de validade deste Processo Seletivo.

15.5 O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da publicação da homologação do resultado final e da publicação do edital de convocação do Processo Seletivo Simplificado, para assinatura do Contrato de Trabalho, pelo qual concorreu, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

- a) Original e cópia da carteira de Identidade;
- b) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Original e cópia do Título Eleitoral;
- d) Original e cópia de Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Se, do sexo masculino, original e cópia de comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
- h) Atestado de Aptidão Física e Mental;
- i) Original e cópia de comprovantes de escolaridade e especializações correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
- j) Original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação);
- k) Declaração de bens e rendas;
- l) Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão;
- m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- n) Comprovante de residência;
- o) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
- p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
- q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
- r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);

15.6 O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Trabalho, dentro do prazo preestabelecido no item 15.5, será tido como desistente tendo a Diretoria de Gestão de Recursos Humanos que convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A homologação do resultado final constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente, e será publicado no site (www.novabrasilandia.ro.gov.br) e também no mural de publicação da Prefeitura Municipal, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.

16.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse de conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

16.3 O prazo do presente Processo Seletivo Simplificado será por tempo determinado, compreendendo o período de 06 meses para a Secretaria Municipal de Educação/SEMED e 12 meses para a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS podendo ser prorrogado por igual período.

16.4 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

16.5 A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a comissão notificar o crime aos órgãos competentes.

16.6 Qualquer irregularidade documental do candidato constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

16.7 A classificação no Processo Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o que couber.

16.9 A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 27 de maio de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargos de Nível Superior:

1. Professor Nível II – Pedagogia

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Nível superior com Pedagogia, com habilitação específica para a área/docência.	R\$ 2.164,68 para 30 horas semanais.

2. Professor Nível II – Educação Física

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Nível superior com Licenciatura Plena em Educação Física habilitação específica para a área/docência.	R\$ 1.443,12 para 20 horas semanais.

3. Professor Nível II – Educação Física

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Nível superior com Licenciatura Plena em Educação Física habilitação específica para a área/docência.	R\$ 2.886,24 para 40 horas semanais.

4. Professor Nível II – Matemática

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Nível superior com Licenciatura Plena em Matemática habilitação específica para a área/docência.	R\$ 1.164,68 para 30 horas semanais.

5. Professor Nível II – Língua Estrangeira Moderna – Inglês ou Letras habilitado em Inglês

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Nível superior com Licenciatura Plena em Língua Inglesa , ou Letras habilitado em Inglês habilitação específica para a área/docência.	R\$ 2.886,24 para 40 horas semanais.

6. Professor Nível II – Língua Inglesa ou Letras habilitado em Inglês

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Nível superior com Licenciatura Plena em Língua Inglesa , ou Letras habilitado em Inglês habilitação específica para a área/docência.	R\$ 1.443,12 para 20 horas semanais.

7. Nutricionista – Código de Inscrição – 007/2021

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Elaboração dos Cardápios para Merenda Escolar nas Unidades Escolares da rede municipal de educação entre outras atividades pertinentes.	Nível superior com graduação em Nutrição habilitação específica para a área.	R\$ 2.792,56 para 40 horas semanais.

8. Psicólogo – Código de Inscrição – 008/2021

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Realizar atendimento aos alunos conforme encaminhamento das escolas pelo SOE da Rede Municipal de Educação entre outras atividades pertinentes.	Nível superior com graduação em Psicologia habilitação específica para a área.	R\$ 1.396,28 para 20 horas semanais.

9. Professor Nível II – 009/2021 Pedagogia

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Nível superior com Pedagogia, com habilitação específica para a área/docência.	R\$ 1.443,12 para 20 horas semanais.

ANEXO II

CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	27/05/2021
Período de inscrição para todos os candidatos.	31 de maio à 04 de junho de 2021
Análise dos Currículos	07 a 11/06/2021
Publicação da classificação*	14/06/2021
Recebimento de Recursos*	15 e 16/06/2021
Publicação da Homologação do Resultado Final*	18/06/2021

*datas prováveis, podendo sofrer alterações.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado no edital nº 002/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste para a Secretaria Municipal de Educação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato (a) do processo seletivo concorrendo a uma vaga para o cargo de _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido) _____

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Assinatura do Candidato

Enviado em...../...../2021

Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:524CB0B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	Saída: 27/05/2021 Chegada: 28/05/2021	Nº de Diárias	01 (uma) de 100%
		Valor Unitário	R\$ 326,31
Cidade/UF:	Porto-Velho/RO	Valor Total	R\$ 326,31
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayton Senna , S/N Bairro: Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - 4001-0** Conta: **15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista ira deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Porto-Velho no dia 27/05/2021 com retorno no dia 28/05/2021, aonde ira transportar o paciente conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **326,31**, (trezentos e vinte seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 26/05/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F073B769

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS